



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 71
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral em muros de imóveis particulares no Município de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2471
De 27 de Dezembro de 2007

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Guararema, a inscrição ou pintura de propaganda eleitoral em muros de imóveis particulares, cuja visualização seja possível em via pública, conforme autorizado pelos termos do artigo 243, VIII, da Lei Federal nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), das Resoluções nº 12.979/86 e 13.046/86 e do artigo 6º, VIII e do artigo 10, ambos da Resolução nº 22.261/06, todos do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - Notificação para que o titular da propriedade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize o local, de forma a apagar totalmente a inscrição ou pintura irregulares;

II - Aplicação de multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), com a expedição de Notificação para o infrator cumprir os termos desta Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese de não realização da regularização estabelecida no prazo do inciso I;

III - Aplicação de multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município (UFM), sem prejuízo da multa anteriormente aplicada, na hipótese de não cumprimento da determinação estabelecida no inciso II.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO